*Gabinete da Prefeita*

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº150, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

*"Altera disposições da Lei Municipal nº 1301, de 02 de abril de 2002, na forma que especifica, e dá outras providências"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU GO, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Fica alterado o disposto do Anexo II, TABELA CATEGORIA PROFISSIONAL OPERACIONAL, CARGO: RECREADOR, que passa a vigorar com seguinte redação:

I - RECREADOR - NÍVEL I - CLASSE OP 3/10;
II - RECREADOR - NÍVEL II - CLASSE OP 5/10;
III - RECREADOR - NÍVEL III - CLASSE OP6/10.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica constante no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, 16 de dezembro de 2019.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CAÇU
ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

*Gabinete da Prefeita*

OFÍCIO/MENSAGEM Nº: 141/19 -PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 150 2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Altera disposições da Lei Municipal nº 1301, de 02 de abril de 2002, na forma que especifica, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para alterar disposições da Lei Municipal nº 1301, de 02 de abril de 2002, na forma que especifica, e dar outras providências.

É clamor da categoria de recreadores, que há tempos vem buscando equiparação com equipe do magistério municipal. Pelo fato do referido cargo ter requisito de nível médio, impossível legal e juridicamente a equiparação com cargo de nível superior. Assim, visando atender a reclamação da categoria, propõe-se a alteração da classe da categoria para que possa se aproximar da situação financeira do magistério.

Por se tratar de caráter de urgência, requer, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma regimental desta Casa, a tramitação deste projeto em regime de urgência.

Por fim, espera-se que após o trâmite e estudo do processo legislativo, seja levado o texto a plenário e aprovado pelos nobres Edis, possibilitando a sua execução.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, em 16 de dezembro de 2019.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260955
Fls.: 23 Livro: 002
Data: 16/12/2019 Às: 10:10
Silvânia
Assinatura

Excelentíssimo Senhor
Vereador WALTER JUNIOR MACEDO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO